

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Capítulo I – Das disposições Preliminares

Art. 1º – Este documento regulamenta e normatiza a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os alunos da Licenciatura em Física do IF Sudeste MG – Campus de Juiz de Fora, em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) e com as normas gerais do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º – O TCC na Licenciatura em Física no IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora é atividade não-obrigatória para a integralização do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso e em conformidade com as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 3º – Embora o TCC na Licenciatura em Física não seja obrigatório, o aluno que optar por fazê-lo deverá realizá-lo estritamente em uma das áreas relacionadas ao Ensino de Física. Os créditos do TCC serão lançados como créditos de disciplina optativa.

§ 1º – O TCC pode ser um trabalho de aprofundamento ou trabalho inédito, podendo ter características de experimento, estudo teórico, ou estudo de caso relacionado ao Ensino de Física.

§ 2º – Em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, parte do tempo dedicado ao TCC (máximo de 60 horas) pode ser aproveitado para a realização do Estágio Supervisionado, desde que o tema de estudo esteja diretamente relacionado às atividades das disciplinas de estágios.

§ 3º – A supervisão das atividades relacionadas ao TCC será conduzida por uma Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso criada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Capítulo II – Da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC)

Art. 4º – São atribuições da CTCC:

- a. A supervisão das atividades relacionadas ao TCC;
- b. Estabelecer o formato de redação da monografia e da apresentação final do TCC pelos alunos;
- c. Deliberar sobre as propostas de projeto de realização do TCC até 1 (uma) semana antes data oficial de início das matrículas do período letivo subsequente ao da entrega destas propostas.

Art. 5º – A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) é composta de: Coordenador e vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física e mais 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado de Curso.

Capítulo III – Da realização do TCC

Art. 6º – Em acordo com o Projeto Pedagógico de Curso o TCC só pode ser realizado no último ano de integralização do curso (podendo ser iniciado no 8º e terminando no máximo no 9º período).

Art. 7º – O TCC é uma atividade individual e têm como produto final uma monografia conforme o formato estabelecido pela CTCC e segundo as normas gerais estabelecidas pelo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, disponível no sítio da reitoria do IF Sudeste MG.

Art. 8º – Para a realização do TCC o aluno deve encaminhar à coordenação do curso de Licenciatura em Física, até 30 dias antes do início do período oficial de matrícula para o semestre seguinte, uma proposta de projeto de realização do TCC.

§ 1º – Na proposta de projeto de realização do TCC deve constar um termo de aceite emitido pelo professor orientador, e, quando houver, pelo professor co-orientador.

§ 2º – Os professor orientador deve ter formação em Física, e de preferência em áreas relacionadas ao Ensino de Física.

§ 3º – Somente após a aprovação da proposta de TCC pela CTCC será efetivada a matrícula do aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (FIS076).

Capítulo IV – Do Exame TCC

Art. 9º – A defesa do TCC é realizada em sessão pública através de apresentação de duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos perante a uma banca examinadora legalmente constituída pelo orientador do projeto, um professor do núcleo de física ou de educação e por um terceiro professor convidado externo à instituição, nos termos do Regulamento Geral do TCC. Após as arguições a banca emitirá um parecer único:

- a. Aprovação, com um conceito emitido entre 60 (sessenta) e 100 (cem) pontos.
- b. Reprovação, com um conceito emitido inferior a 60 (sessenta) pontos.
- c. Aprovação condicionada a realização de modificações na monografia.

§ 1º – No caso da aprovação condicionada o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar as devidas correções. O conceito final de aprovação só é emitido após o cumprimento de todas as exigências da banca.

Art. 10º – Após aprovado o aluno deverá entregar para a Coordenação de Curso a versão final em 6 (seis) vias impressas e uma via digital. As vias impressas serão enviadas a cada membro da banca, uma à coordenação de curso e duas cópias serão enviadas à biblioteca para arquivamento. Esta é uma condição para o lançamento do conceito referente à aprovação na disciplina.

Juiz de Fora, Abril de 2014.